



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 – FMS

CÓD. DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 7BEB8131EF2855080EBC1CAF6215604C810BD526

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Unidade Orçamentária do **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede administrativa na Rua Carlos Gomes Nº 250, Centro, cidade de Jaborá-SC, neste ato representado pela Sra. **VERA LUCIA PINTRO**, Secretária Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica especializada para realização de exames laboratoriais, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaborá - SC, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993.

Os interessados devem solicitar **o seu credenciamento na Prefeitura de Jaborá, Departamento de Compras e Licitações**, na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, Jaborá, SC, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.

Este edital ficará permanentemente aberto para inscrições de interessados, tendo o seu início a partir de 13/11/2023.

O Município credenciará todos os interessados que preencherem as condições e exigências mínimas do presente regulamento, sendo que inexistirá possibilidade de discussão entre as partes acerca das cláusulas contratuais.

1. OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, AO PREÇO DE TABELA SUS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, conforme as descrições e especificações anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaborá - SC.

1.2. Da forma de execução

a) Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- b) O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaborá.
- c) A escolha do fornecedor/prestador de serviço recairá sobre o usuário do serviço.
- d) Na execução do objeto a(s) empresa(a) credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- e) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os procedimentos em seu estabelecimento.
- f) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.
- g) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- h) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- i) A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
- j) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
- l) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

2.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas:

2.2.1. Que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.2.2. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

2.2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não será permitida a participação de empresas que não realizem os exames previstos neste edital.

2.4. Não serão considerados os envelopes enviados por correio, fax ou e-mail.

3. DO VALOR

3.1. O valor a ser pago por exame é o fixado pela Tabela SUS, disponível no Anexo II, bem como na página eletrônica do Datasus/SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

3.2. Os valores dos exames serão reajustados automaticamente, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

4. DAS INSCRIÇÕES – ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão comparecer na Prefeitura de Jaborá, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a partir da publicação do presente edital de credenciamento e apresentar os documentos relacionados a seguir. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em envelope fechado, com a devida identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2023-FMS
PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-mail:

4.1.1. Documentos de habilitação Pessoa Jurídica:

4.1.1.1. Quanto a **Habilitação Jurídica:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

4.1.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

- a) Certidão de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de **Santa Catarina**, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

através do endereço eletrônico:
<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva **certidão de registros cadastrados no sistema eproc**, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>.

4.1.1.4. Quanto a Qualificação Técnica:

a) **Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, de conformidade com o objeto contratual e compatível com o objeto deste credenciamento.

b) **Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho competente**; os protocolos de encaminhamento do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho serão aceitos desde que seja apresentado o registro na sua efetivação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

c) **Diploma e registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional da categoria**;

d) **Registro ou inscrição da empresa e dos profissionais a ela vinculados, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES**.

e) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (**Atestado de Capacidade Técnica**).

4.1.1.5. Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

a) Declaração de que aceita as condições e o valor fixado no presente Edital, conforme modelo constante do Anexo II.

b) Declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Jaborá (Anexo III).

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV).



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

4.1.2 O proponente ficará sujeito à desclassificação caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação à documentação apresentada, ou qualquer outro fato que a desclassifique.

4.1.3 Os documentos expedidos com validade, deverão estar em vigor na data de sua apresentação.

4.1.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

5. DAS INFORMAÇÕES

5.1 Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Jaborá, ou ainda na Secretaria de Saúde, sito a Rua Carlos Gomes Nº 250, Centro, cidade de Jaborá-SC, e-mails: compras@jabora.sc.gov.br | adriel@jabora.sc.gov.br, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (049) 3526-2005.

6. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1 Este edital de credenciamento ficará aberto permanentemente, iniciando-se a inscrição de interessados partir de 01/10/2023.

6.1.1 A administração poderá revoga-lo a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência, podendo ainda substituí-lo por outro sempre que assim o quiser.

6.2 O prazo de vigência do Termo será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

6.2 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Jaborá/SC, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, e será instrumentalizado através de termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E RECURSOS

7.1 Os documentos, originais ou cópias devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Jaborá, SC, e entregues no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, sendo que não serão aceitas alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos após a entrega dos envelopes.

7.2 Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital e análise e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.2.1. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

7.3 Após a análise da documentação, a Comissão de Licitações emitirá Carta de Aceitação ou Recusa do Credenciamento, se caso houver problemas com a documentação.

7.4 Ocorrendo a aceitação será firmado com a empresa proponente o Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com a minuta do Anexo V, o qual será anunciado através do Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), e divulgado no site da Prefeitura – www.jabora.sc.gov.br.

7.5 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.6 Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até **02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado do credenciamento**, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá/SC, CEP: 89.677.000.

7.7 Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão no prazo de 02 (dois) dias úteis. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a Consultoria Jurídica, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a decisão final em igual prazo.

7.8 A Comissão Licitação reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

8. CRITÉRIO DE CADASTRO

8.1 Os laboratórios serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no preâmbulo do Edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

9. JULGAMENTO

9.1. O julgamento da "**HABILITAÇÃO**" será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

9.2. Serão desclassificados os proponentes que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3. O processo de credenciamento encerra-se com a publicação da homologação do credenciado no Diário Oficial do Município (DOM/SC) e site da Prefeitura, com o resultado dos credenciados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

10. CONTRATO

10.1. O credenciado assinará o contrato com o **Fundo Municipal de Saúde de Jaborá/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para assinatura do contrato.**

10.2. O credenciado que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

10.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Jaborá/SC convocar os credenciados remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º classificado ou revogar o item do credenciamento.

10.4. Este Edital, seus Anexos, o parecer da Comissão de Licitação, serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição.

10.5. A contratação de empresas credenciadas ficará a critério do Fundo Municipal da Saúde de Jaborá/SC.

10.6. Os serviços deverão ser iniciados pelo Credenciado a partir da data da assinatura do contrato.

10.7. Fica estabelecido que o Credenciado não transferirá, no todo ou em parte, os serviços objeto do Contrato sem prévia autorização da Contratante.

10.8. O Fundo Municipal de Saúde poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, devido a motivos de força maior de qualquer natureza, cabendo ao Credenciado:

10.8.1. O recebimento do valor dos serviços executados, medidos, aceitos e ainda não pagos.

10.8.2. O ressarcimento de despesas vencidas ou vincendas relacionadas com o respectivo contrato e incorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação.

10.9. A contratante obriga-se a fornecer, cópias de todos os elementos que venham a ser necessários para a prestação dos serviços durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. Efetuar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- 11.2. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao laudo do exame.
- 11.3. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.
- 11.4. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 11.5. Justificar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento.
- 11.6. Facilitar a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei 8.080/90.
- 11.7. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
- 11.8. Comunicar mudança de endereço imediatamente à SECRETARIA/FMS, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada à SECRETARIA/FMS;
- 11.9. Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo credenciado, ficando-lhe assegurado o total acesso às formas de defesa;
- 11.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.
- 11.11. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames laboratoriais.
- 11.12. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.
- 11.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.
- 11.14. Informar a Secretaria Municipal de Saúde, o quantitativo mensal de procedimentos realizados, quando solicitado.
- 11.15. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento;

11.16. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

11.17. Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas, constituída das autorizações e requisições dos serviços realizados, e da Nota Fiscal dos serviços correspondentes.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam na tabela do Anexo I.

12.2. Os pagamentos serão mensais, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos exames laboratoriais realizados e mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá, situado na Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá/SC, CEP: 89.677-000, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

12.2.1. Anexo a Nota Fiscal, deverá ser apresentado **relatório dos exames, comprovando a realização do serviço**, sendo que o FMS, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados.

12.3. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

12.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

12.4.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ / SC - Rua Carlos Gomes Nº 250, Centro, cidade de Jaborá-SC, CNPJ nº 10.478.051/0001-87.

12.5. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Departamento de Compras e Licitações (Fone: (049) 3526-2011 | E-mail: financas@jabora.sc.gov.br).

12.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos referentes para pagamento dos serviços previstos neste Edital serão cobertos com as dotações do orçamento vigente, e as despesas realizadas no exercício subsequente, onerarão a dotação específica no respectivo orçamento.

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.046 – Manut. Ações e Serv. Atenção Primária
27 – 3.3.90.00 - 00600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
27 – 3.3.90.00 - 20600 – SF - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

14. RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão do contrato será efetuada notadamente nos casos de infração ou inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, e pela declaração do estado de insolvência, concordata ou falência do Credenciado.

14.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Jaborá, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

14.3. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à Empresa Credenciada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no subitem 15.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a Credenciada:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços.
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d) Desatender as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado.
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

15.3. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a Credenciada à multa de mora, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

15.4. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.5. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.6. As multas aplicadas na execução do Termo de Credenciamento serão descontadas dos pagamentos devidos à Credenciada, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No caso de ocorrer necessidade de novos serviços não cotados no Quantitativo Original, o Credenciado se obriga a aceitar nas mesmas condições através do efetivo Termo Aditivo do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

16.2. O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.3. A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

16.4. Não havendo expediente na Prefeitura no dia determinado para o início das inscrições do credenciamento, o mesmo ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

16.5. Somente serão admitidos eventuais recursos administrativos previsto na Lei nº 8.666/93, desde que apresentados pelos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura e protocolizados dentro dos prazos legais. Não serão considerados recursos transmitidos por via fac-símile ou e-mail.

16.6. Serão considerados habilitados somente os interessados que atenderam as normas e condições estabelecidas no Edital.

16.7. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá/SC.

16.8. O Edital completo estará disponível no site: www.jabora.sc.gov.br para consulta, ou retirada das Credenciantes.

16.9. Eleger-se-á o Foro da Comarca de Catanduvas/SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja para a solução de dúvidas ou questões que tenham origem no Contrato a ser assinado entre o Credenciante vencedor e o Fundo Municipal de Saúde de Jaborá/SC.

16.10. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde, por intermédio da Gestora do FMS, Sra. **VERA LUCIA PINTRO**, sendo entregue à fiscal, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

Jaborá (SC), em 13 de novembro de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito Municipal

VERA LUCIA PINTRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 – FMS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, AO PREÇO DE TABELA SUS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação dos procedimentos, objeto deste edital, tem por finalidade o atendimento à população jaboraense na coleta e análise de exames de média e alta complexidade, considerando a demanda dos pacientes, buscando reduzir a fila e o custo benefício, visto que os serviços realizados no Município de Jaborá, evitando deslocamento dos pacientes para outros municípios.

3. DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES:

3.1. Os exames a serem disponibilizados, e valores aplicados serão os constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e descritos na tabela constante no Anexo II.

3.2. As quantidades de exames contratados serão de acordo com demanda e encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaborá.

3.3. A CONTRATANTE pagará o preço fixado pela Tabela SUS, bem como na página eletrônica do Datasus/SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

3.4. Os valores dos exames serão reajustados automaticamente, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

3.5. A CONTRATADA não poderá cobrar em hipótese alguma, valor superior ou qualquer complemento do município ou dos pacientes.

3.6. Objeto abrange pela contratada todos os serviços, atos, procedimentos, deslocamento, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.7. No preço já está incluso eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min.

4.2 O agendamento de exame poderá ser feito somente pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaborá.

4.3 A escolha do fornecedor/prestador de serviço recairá sobre o usuário do serviço, dentre todos aqueles credenciados.

4.4 Na execução do objeto a(s) empresa(a) credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

4.5 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os procedimentos em seu estabelecimento.

4.6 A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.

4.7 O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.

4.8 O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.

4.9 A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.

4.10 A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.11 Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 – FMS**

ANEXO III

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC,

A pessoa jurídica _____, com estabelecimento à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, Estado de _____, inscrita no CPF / CNPJ sob nº _____, telefone () _____ e e-mail _____, neste ato representado por seu sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, solicita seu credenciamento e desde já declara que aceita todas as condições estipuladas e o valor fixado no presente Edital e seus Anexos.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

Nº da Agência:

Nº da conta corrente:

(Local e data)

Identificação e assinatura da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 – FMS**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE JABORÁ - SC

(Nome / Razão Social) _____, inscrita no CPF /CNPJ/MF nº _____, localizada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatório nº __/2023/FMS – Credenciamento nº __/2023/FMS, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Jaborá - SC, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

(Local e data)

Identificação e assinatura da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 – FMS**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome / Razão Social) _____, inscrita no CPF /CNPJ/MF nº _____, localizada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatório nº __/2022/FMS – Credenciamento nº __/2022/FMS, **DECLARA EXPRESSAMENTE QUE**, para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

(Local e data)

Identificação e assinatura da empresa proponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 - FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 – FMS**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede administrativa na Rua Carlos Gomes Nº 250, Centro, cidade de Jaborá-SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VERA LUCIA PINTRO**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa _____ doravante denominada **CREDCIADA**, representada neste ato pelo _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de Credenciamento nº __/2023/FMS, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, AO PREÇO DE TABELA SUS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, conforme as descrições e especificações anexo ao Edital de Credenciamento nº __/2023 - FMS, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jaborá - SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação será executada, nos seguintes termos:

a) Os licitantes vencedores deverão prestar os serviços especificados e disponibilizar a coleta e análise dos exames, diariamente, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h30min às 17h30min.

b) O agendamento de exame só poderá ser feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaborá – SC.

c) Na execução do objeto a(s) empresa(a)a credenciada(s) deverá(ão) adotar as linhas guias e protocolos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde e manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- d) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) realizar os procedimentos em seu estabelecimento.
- e) A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) disponibilizar o resultado em até 10 (dez) dias contados da data da realização do exame.
- f) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- g) O laudo do exame deverá ser emitido de acordo com as normas técnicas específicas, em duas vias, sendo a primeira entregue ao paciente ou seu representante legal que, no ato do recebimento deverá assinar a segunda via, devendo está, permanecer em arquivo na unidade prestadora por 05 (cinco) anos para eventuais auditorias.
- h) A(s) empresa(s) credenciada(s) não poderá(ã) cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores propostos para os serviços prestados.
- i) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante a(s) empresa(s) credenciada(s) e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação.
- j) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

3.1. A CONTRATANTE pagará o preço fixado pela Tabela SUS, bem como na página eletrônica do Datasus/SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

3.2. Os valores dos exames serão reajustados automaticamente, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

3.3. No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.4. Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste, devendo seguir os valores para exames laboratoriais fixados na referida tabela.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados até dia o 10º (décimo) dia do mês subsequente à coleta do exame e mediante apresentação da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município de Jaborá, sito a Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá/SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços.

4.2. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;

4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

4.4. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a(s) empresa(s) credenciada(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

4.6. Antes da emissão da Nota Fiscal a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) apresentar relatório de produção acompanhado da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os serviços efetivamente prestados;

4.7. Após aprovação do relatório de produção pela Secretaria Municipal de Saúde a(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) encaminhar Nota Fiscal dos Serviços prestados a ser entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município de Jaborá (compras@jabora.sc.gov.br – Telefone: 49 3526-2011)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O presente Contrato será validade de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ. 2.046 – Manut. Ações e Serv. Atenção Primária
27 – 3.3.90.00 - 00600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
27 – 3.3.90.00 - 20600 – SF - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das Obrigações da(s) EMPRESA(S) CREDENCIADA(S):

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- b) Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- c) Coordenar e agendar os exames laboratoriais.

7.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos usuários qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
- b) Apresentar-se regular perante os órgãos de fiscalização;
- c) Fornecer o insumo, somente mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;
- d) Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Comunicar mudança de endereço imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada ao Município;
- f) Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela(s) empresa(s) credenciada(s), ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;
- g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
- h) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- i) Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a Secretaria Municipal de Saúde isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital;
- k) Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita aos usuários, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- l) Notificar a Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- m) Apresentar a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- n) Desempenhar os serviços, de acordo com a ética profissional, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados;
- o) Não poderá cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Fiscalizar lhe a execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a(s) empresa(s) credenciada(s) ficará sujeita a:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

9.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

9.3. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima, item 10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela(s) empresa(s) credenciada(s), sujeitará às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

10.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.2. Fica designado para acompanhamento e fiscalização do presente contrato administrativo o Sra. VERA LUCIA PINTRO, ou quem a venha a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É competente o foro da Comarca de Catanduvas/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Jaborá (SC), em ___ de _____ de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VERA LUCIA PINTRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.